

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO
INTEGRADO DE MODELAÇÃO, GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ORIGENS DE
ÁGUA FACE À PROCURA NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO ALGARVE**

REF.ª DGA-EO.CP-AS-10/2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Setembro de 2022

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO INTEGRADO DE MODELAÇÃO, GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ORIGENS DE ÁGUA FACE À PROCURA NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO ALGARVE

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1. Objeto.....	3
Artigo 2. Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica.....	4
Artigo 4. Consulta do processo	4
Artigo 5. Júri do procedimento	4
Artigo 6. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais	5
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
Artigo 7. Proposta.....	6
Artigo 8. Propostas variantes.....	8
Artigo 9. Lista dos concorrentes e consulta das propostas.....	8
Artigo 10. Prazo para apresentação das propostas.....	9
Artigo 11. Modo de apresentação das propostas.....	9
Artigo 12. Prazo da obrigação de manutenção da proposta	10
SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
Artigo 13. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes.....	10
Artigo 14. Critério de adjudicação e critério de desempate	10
Artigo 15. Relatório preliminar.....	11
Artigo 16. Relatório final.....	12
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	13
Artigo 17. Adjudicação	13
Artigo 18. Causas de não adjudicação.....	13
Artigo 19. Documentos de habilitação.....	13
Artigo 20. Caducidade da adjudicação	15
Artigo 21. Minuta do contrato.....	16
Artigo 22. Celebração do contrato.....	16
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
Artigo 23. Encargos.....	17
Artigo 24. Dados pessoais.....	17
Artigo 25. Novos Serviços.....	18
Artigo 26. Legislação aplicável.....	18
ANEXOS	19
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	20
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO.....	22
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA	1
ANEXO IV MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	9
ANEXO V METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....	21
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES.....	22

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.

Objeto

- I. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato do contrato de Aquisição de Serviços para a “**Elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve.**”. Mais se informa que o presente processo de contratação pública é desenvolvido no âmbito do contrato de INVESTIMENTO RE-C09-i01.04 “Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve” contribuindo assim de forma positiva para a eficiente utilização dos recursos hídricos e para a minimização dos efeitos decorrentes da escassez de água que assola a região do Algarve. A contratação agora em apreço, compromete-se a respeitar e assegurar o cumprimento do princípio de “Não Prejudicar Significativamente ” (Princípio DNSH), na execução do investimento, através da incorporação dos requisitos aplicáveis previstos no PRR, nas peças contratuais de procedimentos de contratação pública e nos contratos resultantes contribuindo para o desenvolvimento sustentável, rumo a uma neutralidade climática da economia e da sociedade até 2050 – em linha com o Pacto Ecológico Europeu e com o espírito da iniciativa legislativa para a Lei Europeia do Clima.
- a) A Aquisição de Serviços compreende um único lote, dado que a mesma não é suscetível de divisão em lotes sem causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

- I. O presente concurso público é promovido pela Águas do Algarve, S.A. (**AdA**), com morada na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302, Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 289 899 070;

Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;

Website oficial: <http://www.aguasdoalgarve.pt>;

2. A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da empresa Águas do Algarve, S.A. no dia 14 de outubro de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 3.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Anúncio publicado no Diário da República;
 - b) Programa de Procedimento, que inclui 7 (sete) anexos;
 - c) Caderno de Encargos, que inclui 2 (dois) anexos.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 4.

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da Águas do Algarve, S.A., sitas na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 5.

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por cinco membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos concorrentes e a elaboração dos relatórios preliminar e final.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, inclusive de natureza contabilística, que repute necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Artigo 6.

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.
6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 7.

Proposta

I. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (**ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento);
- b) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
- c) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução dos trabalhos, incluindo análise às especificidades da prestação de serviço, no que respeita às duas componentes principais da aquisição de serviços:

c.1) **Estudo Integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Algarve**, adiante designado como “**Estudo Integrado**”, com particular atenção nas questões associadas a:

- I) Descrição da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho;
- II) Identificação e caracterização das diversas origens do SMAASA, das necessidades associadas aos diversos usos, e, informação disponível, a obter e gerar;
- III) Descrição da modelação integrada, dos cenários e simulações dos sistemas propostos serem desenvolvidos;
- IV) Identificação e descrição dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de possíveis propostas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços, e;
- V) Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “**Estudo Integrado**” e modelação associada, na componente relativa à “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**”;

c.2) **Desenvolvimento de ferramenta informática de apoio à decisão e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Algarve**, adiante designada de “**Ferramenta informática de apoio à decisão**”, nas particularidades associadas a:

- I) Descrição da metodologia proposta para execução desta componente do

trabalho;

- II) Descrição da solução de arquitetura proposta desenvolver da “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**”;
- III) Descrição da solução proposta de estrutura de interfaces de utilização da “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**”;
- IV) Identificação e descrição dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento da “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**” e de possíveis propostas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços;
- V) Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “**Estudo Integrado**” e modelação associada, na componente relativa à “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**”;

c.3) Metodologia de relacionamento com a Águas do Algarve, S.A e terceiros.

O documento requerido nesta alínea c) deverá ter um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm. Relativamente à paginação do documento deve ser considerada a página n.º 1 após a capa, a contracapa e os índices, correspondendo ao texto principal, sendo numerado a partir daí numa sequência contínua em numeração árabe. Nestes termos, para efeitos de avaliação serão apenas avaliadas as páginas 1 à 50.

- d) Constituição da equipa técnica proposta de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, incluindo as respetivas qualificações profissionais e curricula vitae, identificando inequivocamente os projetos que permitem aferir o cumprimento do estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;
- e) Identificação de todos os subcontratados para a execução da presente aquisição de serviços;
- f) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;
- g) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado,

bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
3. O preço da proposta, será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9.

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Procedimento.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 10.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18h00m00s do 21.º (vigésimo primeiro) dia**, a contar da data de envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

Artigo 11.

Modo de apresentação das propostas

1. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora de apresentação, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da entrega da sua proposta.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
4. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
5. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato

emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

- I. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.
2. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela entidade adjudicante.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 13.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

- I. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

- I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, determinado pela melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação das propostas previsto no **ANEXO V** ao presente programa e que do mesmo faz parte integrante.

2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, são considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor avaliação no fator “Equipa Técnica”;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir será ordenada em primeiro lugar a proposta cuja pontuação no fator “Memória Descritiva e Justificativa” for a mais elevada;
 - c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir será ordenada em primeiro lugar a proposta cuja pontuação atribuída ao Diretor do Estudo for a mais elevada.
 - d) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio realizado pelo júri com a participação de um representante de cada um dos concorrentes, através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:
 - i) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - v) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.

Relatório preliminar

- I. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:
- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

- b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Que não apresentem a equipa mínima identificada no n.º I da Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos;
 - f) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - g) Que sejam apresentadas como variantes;
 - h) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - i) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.

Relatório final

- 1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º I do artigo anterior do presente Programa do Procedimento, bem como no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 17.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é tomada pelo Conselho de Administração da **AdA**.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 19.º do presente Programa de Procedimento;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 19.

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa de Procedimento;

- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no Artigo 3.º.
 3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º I se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.
 5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, admitindo-se que possam ser apresentados em língua inglesa.
 6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação que não estiverem redigidos português ou em língua inglesa, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades

detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

8. O prazo fixado no n.º I do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
9. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 - a) A identificação do Diretor do Estudo e dos Autores do Estudo, acompanhada pelos respetivos Termos de responsabilidade por estes subscritos;
 - b) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor do Estudo, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
 - c) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;
 - d) No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento.

Artigo 20.

Caducidade da adjudicação

- I. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com os n.ºs 7 e 8 do artigo anterior;
 - b) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

- c) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo anterior.
2. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 9 do Artigo 19.º do presente Programa do Procedimento.
 3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.

Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.
2. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
5. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
6. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração/Comissão Executiva da Águas do Algarve, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.

Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.

Encargos

1. As despesas e os encargos relativos à elaboração e apresentação da proposta correm por conta dos concorrentes.
2. As despesas e os encargos relativos à celebração do contrato correm por conta do adjudicatário.

Artigo 24.

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 25.

Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 26.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

[a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 7.º do Programa do Procedimento]

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a aquisição de serviços de "...", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.º I do Artigo 7.º do Programa do Procedimento]

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de **aquisição de serviços para elaboração de Estudo Integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Algarve (SMAASA)**, promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____
[quantia por extenso], ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável

O qual se decompõe nos seguintes termos:

- A. Preço relativo à elaboração do “**Estudo integrado**” do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve: € _____ [quantia por extenso], ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável;
- B. Preço relativo ao desenvolvimento da “**Ferramenta informática de apoio à decisão**” na gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve;
- C. € _____ [quantia por extenso], ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável;
- D. Preço relativo à fase de **Assistência Técnica**:
€ _____ [quantia por extenso], ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável.

____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA
CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

[a que se refere a alínea d) do n.º I do Artigo 7.º do Programa do Procedimento]

A. Modelo da Declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente), declara que a composição da equipa técnica a afetar é a seguinte:

GERAL

- **Coordenador Geral**
(nome conforme *curriculum vitae*)

ESTUDO INTEGRADO

- **Consultor da especialidade de hidrologia;**
(nome conforme *curriculum vitae*)
- **Consultor da especialidade de hidrogeologia;**
(nome conforme *curriculum vitae*)
- **Consultor da especialidade de modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água;**
(nome conforme *curriculum vitae*)
- **Consultor da especialidade de hidráulica;**
(nome conforme *curriculum vitae*)
- ...
(nome conforme *curriculum vitae*)

FERRAMENTA INFORMÁTICA DE APOIO À DECISÃO

- **Analista Funcional Sénior**
(nome conforme *curriculum vitae*)
- **Consultor**
(nome conforme *curriculum vitae*)
- ... (nome conforme *curriculum vitae*)

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

B. Modelo dos “*curricula vitae*”

Função:

- Nome: ...
- Grau académico: ... *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: ...
- Qualificações principais: ... *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Área de especialidade: ...
- Experiência profissional nos domínios relacionados com projetos similares aos previstos no âmbito da Cláusula II.^a do Caderno de Encargos, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos. Resumir cada experiência indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação, bem como, quais os requisitos exigidos na Cláusula II.^a do Caderno de Encargos cumpre, de acordo com a tabela seguinte *(as tabelas seguintes estão devidamente adaptadas a cada função)*.

Função: Diretor do Estudo

Designação do Estudo/Projeto	Descrição resumida do Estudo/projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Experiência de acordo com a alínea b) do n.º I da Cláusula II.ª do Caderno de Encargos			
					Coordenação de estudos ou projetos de engenharia nas áreas da hidrologia, da hidráulica, da gestão e/ou modelação de recursos hídricos (S/N)	Coordenação de estudos ou projetos de dimensionamento e/ou simulação de sistemas de abastecimento de água (S/N)	Coordenação de projetos de desenvolvimento de aplicações informáticas na área do ambiente (S/N)	Coordenação de Projetos similares ao objeto do procedimento. (S/N)

Programa do Procedimento.

Aquisição de serviços para a elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve

Função: Técnico Especialista em hidrologia

Designação do Estudo/Projeto	Descrição resumida do Estudo/Projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Experiência de acordo com a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos		
					Elaboração de estudos hidrológicos (S/N)	Elaboração de estudos de gestão e planeamento de recursos hídricos (S/N)	Elaboração de estudos com avaliação e de definição de estratégias de adaptação do impacto das alterações climáticas (S/N)

Programa do Procedimento.

Aquisição de serviços para a elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve

Função: Técnico Especialista em hidrogeologia

Designação do Estudo/Projeto	Descrição resumida do Estudo/Projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Experiência de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Cláusula II.ª do Caderno de Encargos		
					Elaboração de estudos hidrogeológicos (S/N)	Elaboração de estudos de gestão e planeamento de recursos hídricos (S/N)	Elaboração de estudos com avaliação e de definição de estratégias de adaptação do impacto das alterações climáticas (S/N)

Programa do Procedimento.

Aquisição de serviços para a elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve

Função: Técnico Especialista em Modelação de Recursos Hídricos e de Sistemas de Abastecimento de Água

Designação do Estudo/Projeto	Descrição resumida do Estudo/Projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Experiência de acordo com a alínea b) do n.º 4 da Cláusula II.ª do Caderno de Encargos		
					Elaboração de estudos de gestão e planeamento de recursos hídricos (S/N)	Em modelação matemática de simulações para apoio ao dimensionamento, planeamento, gestão otimizada dos recursos hídricos (S/N)	Em modelação matemática de simulações para apoio ao dimensionamento, à gestão e operação otimizada de sistemas de abastecimento de água (S/N)

Programa do Procedimento.

Aquisição de serviços para a elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve

Função: Analista Funcional Sénior

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Experiência de acordo com a alínea b) do n.º 6 da Cláusula II.ª do Caderno de Encargos								
					Metodologias, técnicas e ferramentas de Levantamento de Requisitos de Negócio	Análise funcional de sistemas de informação	Perceber as necessidades dos utilizadores do negócio	Elaboração de Especificações Funcionais	Metodologias de Modelação de Processos de Negócio e de automatização de processos	Dimensionamento de aplicações com um elevado volume de dados (na ordem de milhões de registos)	Atividades do ciclo de vida das aplicações	Elaboração de requisitos de negócio e requisitos técnicos numa arquitetura SOA	Projetos e processos na Administração Pública.
					(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)

Programa do Procedimento.

Aquisição de serviços para a elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve

Função: Consultor

Designação do Estudo/Projeto	Descrição resumida do Estudo/Projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Experiência de acordo com a alínea b) do n.º 7 da Cláusula II.ª do Caderno de Encargos				
					Desenvolvimento aplicacional feito à medida (S/N)	Metodologias de Modelação de Processos de Negócio e de automatização de processos; (S/N)	Estudo/Projetos de implementação com frameworks suportada por tecnologia Open Source; (S/N)	Desenvolvimento de projetos e desenvolvimento aplicacional com modelos matemáticos de simulação, nomeadamente na sua integração com interfaces desenvolvidas à medida para <i>frontend</i> e <i>backend</i> ; (S/N)	Desenvolvimento de serviços de interoperabilidade REST e SOAP; (S/N)

Programa do Procedimento.

Aquisição de serviços para a elaboração do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens de água face à procura no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º I do Artigo 7.º)

F, _____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para “.....” e nos termos da alínea g) do n.º I do Artigo 7.º n.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (*indicar a figura jurídica adotada*) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (*indicação da empresa do agrupamento*) representará a associação perante a (*designação da empresa que lançou o concurso*) devendo toda a correspondência ser enviada para (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário.^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (*designação da empresa que lançou o concurso*) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura(s) _____ ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado nos fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, nomeadamente:

Fatores e subfatores do critério de Adjudicação	Ponderação
1. Equipa Técnica	50%
2. Memória Descritiva e Justificativa	25%
3. Preço	25%

A pontuação de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida, numa escala de 1 a 10 (calculada com aproximação às 4 casas decimais), através da seguinte expressão:

$$PF (i) = 50\% PE (i) + 25\% PM (i) + 25\% PP (i)$$

Sendo,

PF (i) – Pontuação final da proposta i;

PE (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao Fator 1);

PM (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao Fator 2);

PP (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao Fator 3).

2. AVALIAÇÃO DO SUBFATOR “EQUIPA TÉCNICA”

Na avaliação deste subfator ter-se-á em consideração a experiência dos técnicos afetos à prestação de serviços.

Serão analisados os currícula vitae apresentados nas propostas dos concorrentes, em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Programa de Concurso, nos aspetos associados à experiência dos técnicos acima identificados.

A avaliação será realizada com base nas matrizes constantes nas Tabelas I a 6 devendo nos currícula vitae serem identificados inequivocamente os projetos que permitem aferir a experiência a avaliar.

A avaliação será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas tabelas, de acordo com os pesos abaixo previstos aplicados à expressão seguinte:

$$PE (i) = \sum \text{Peso} (t) \times PE (t)_{(i)}$$

em que:

PE (i) é a pontuação da proposta i, relativamente ao Fator I) – Equipa Técnica;

Peso (t) é o peso atribuído à pontuação atribuída à experiência do técnico em avaliação (t)

PE (t)_(i) é a pontuação atribuída à experiência do técnico em avaliação (t) de acordo com a respetiva matriz constante das Tabelas I a 6, relativa à proposta (i).

Equipa Técnica	Ponderação (%)
<u>Geral:</u>	
Diretor do Estudo	20%
<u>Estudo Integrado</u>	
Consultor da especialidade de hidrologia	15%
Consultor da especialidade de hidrogeologia	15%
Consultor da especialidade de modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água	20%
<u>Ferramenta Informática de Apoio à Decisão</u>	
Analista Funcional Sénior	15%
Consultor	15%

3. AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º I do Artigo 7 deste Programa do Concurso.

A pontuação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas Tabelas 7 e 8, relativas à avaliação das Memórias Descritivas e Justificativas relativas à modo de execução do “**Estudo integrado**” e da “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**”, respetivamente.

A avaliação será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas tabelas, de acordo com os pesos acima previstos aplicados à expressão seguinte:

$$PM_{(i)} = 50\% PM(1)_{(i)} + 50\% PM(2)_{(i)}$$

em que:

$PM_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação do Fator “Memória Descritiva e Justificativa” relativa a proposta (i).

$PM(1)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação da Memória Descritiva e Justificativa relativa ao modo de execução do “**Estudo Integrado**” acordo com a matriz constante da Tabela 7, relativa a proposta (i).

$PM(2)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação da “Memória Descritiva e Justificativa relativa ao modo de execução do “**Ferramenta Informática de Apoio à decisão**” acordo com a matriz constante da Tabela 8, relativa a proposta (i).

4. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do 3. *Preço*, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_{vi} = 10 - 1.2704007881 \times 10^{-20} \times (vi)^{4,00}$$

em que:

P_{vi} é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;

vi é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º I do Artigo 7.º deste Programa do Procedimento.

Tabela I – Matriz de avaliação da experiência do Diretor do Estudo

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Prestação dos Serviços. Coordenador Geral	Coordenador Geral não evidencia experiência , conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 5 anos	Coordenador Geral evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 7 anos	Coordenador Geral evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 9 anos	Coordenador Técnica evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 11 anos	Coordenador Geral evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 11 anos
Coordenador Geral não evidencia a coordenação e/ou elaboração de mais do que 5 projetos similares ao previsto no âmbito do Anexo I do Caderno de Encargos.	0	1	2	3	4
Coordenador Geral evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 7 projetos 5 projetos similares ao previsto no âmbito do Anexo I do Caderno de Encargos.	2	3	4	5	6
Coordenador Geral evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares ao previsto no âmbito do Anexo I do Caderno de Encargos.	4	5	6	7	8
Coordenador Geral evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 10 similares ao previsto no âmbito do Anexo I do Caderno de Encargos.	5	6	7	8	9
Coordenador Geral evidencia a coordenação e/ou elaboração de mais de 10 projetos similares ao previsto no âmbito do Anexo I do Caderno de Encargos.	6	7	8	9	10

Tabela 2 – Matriz de avaliação da experiência do Especialista em Hidrologia.

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Prestação dos Serviços. Especialista em Hidrologia	Especialista em Hidrologia não evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 5 anos	Especialista em Hidrologia evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 7 anos	Especialista em Hidrologia evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 9 anos	Coordenador Técnica evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 11 anos	Especialista em Hidrologia evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 11 anos
Especialista em Hidrologia não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	0	1	2	3	4
Especialista em Hidrologia evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	2	3	4	5	6
Especialista em Hidrologia evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	4	5	6	7	8
Especialista em Hidrologia evidencia a elaboração de até, inclusive, similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	5	6	7	8	9
Especialista em Hidrologia evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	6	7	8	9	10

Tabela 3 – Matriz de avaliação da experiência do Especialista em Hidrogeologia.

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Prestação dos Serviços. Especialista em Hidrogeologia	Especialista em Hidrogeologia não evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 5 anos	Especialista em Hidrogeologia evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 7 anos	Especialista em Hidrogeologia evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 9 anos	Coordenador Técnica evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 11 anos	Especialista em Hidrogeologia evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 11 anos
Especialista em Hidrogeologia não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	0	1	2	3	4
Especialista em Hidrogeologia evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	2	3	4	5	6
Especialista em Hidrogeologia evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	4	5	6	7	8
Especialista em Hidrogeologia evidencia a elaboração de até, inclusive, similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	5	6	7	8	9
Especialista em Hidrogeologia evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de avaliação da experiência do Especialista em modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Prestação dos Serviços. Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água	Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água não evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 5 anos	Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 7 anos	Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 9 anos	Coordenador Técnica evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 11 anos	Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 11 anos
Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	0	1	2	3	4
Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	2	3	4	5	6
Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	4	5	6	7	8
Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia a elaboração de até, inclusive, similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	5	6	7	8	9
Especialista em Modelação integrada de recursos hídricos e de sistemas de abastecimento de água evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.	6	7	8	9	10

Tabela 5 – Matriz de avaliação da experiência do Analista Funcional Sénior.

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Prestação dos Serviços. <u>Analista Funcional Sénior</u>	Analista Funcional Sénior não evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 5 anos	Analista Funcional Sénior evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 7 anos	Analista Funcional Sénior evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 9 anos	Coordenador Técnica evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 11 anos	Analista Funcional Sénior evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 11 anos
Analista Funcional Sénior não evidencia experiência superior a 2 anos em projetos e processos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos para a Administração Pública.	0	1	2	3	4
Analista Funcional Sénior evidencia experiência de até, inclusive, 3 anos em projetos e processos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos para a Administração Pública.	2	3	4	5	6
Analista Funcional Sénior evidencia experiência de até, inclusive, 4 anos em projetos e processos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos para a Administração Pública.	4	5	6	7	8
Analista Funcional Sénior evidencia experiência de até, inclusive, 5 anos em projetos e processos na Administração Pública\Setor Empresarial do Estado.	5	6	7	8	9
Analista Funcional Sénior evidencia experiência de mais do que 5 anos em projetos e processos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos para a Administração Pública.	6	7	8	9	10

Tabela 6 – Matriz de avaliação da experiência do Consultor.

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Prestação dos Serviços. Consultor	Consultor não evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 5 anos	Consultor evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 7 anos	Consultor evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 9 anos	Coordenador Técnica evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, até, inclusive, 11 anos	Consultor evidencia experiência, conforme a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, superior a 11 anos
Consultor não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 3 do Anexo I do Caderno de Encargos.	0	1	2	3	4
Consultor evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 3 do Anexo I do Caderno de Encargos.	2	3	4	5	6
Consultor evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 3 do Anexo I do Caderno de Encargos.	4	5	6	7	8
Consultor evidencia a elaboração de até, inclusive, similares ao previsto no âmbito do Capítulo 3 do Anexo I do Caderno de Encargos.	5	6	7	8	9
Consultor evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares ao previsto no âmbito do Capítulo 3 do Anexo I do Caderno de Encargos.	6	7	8	9	10

Tabela 7 – Matriz de avaliação da Memória Descritiva e Justificativa relativa ao modo de execução do “Estudo Integrado”

Memória Descritiva e Justificativa relativa ao modo de execução do Estudo integrado de modelação, gestão e otimização das origens e das necessidades do SMAASA	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: Descrição insuficiente da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho Identificação e caracterização insuficiente das diversas origens, das necessidades associadas aos diversos usos, e da necessária informação disponível, a obter e gerar; Descrição insuficiente do proposto para a modelação do SMAASA, dos cenários e das simulações do sistema a serem desenvolvidas.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição genérica e pouco detalhada da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho Identificação e caracterização genérica e pouco detalhada das diversas origens, das necessidades associadas aos diversos usos, e da necessária informação disponível, a obter e gerar; Descrição genérica e pouco detalhada do proposto para a modelação do SMAASA, dos cenários e das simulações do sistema a serem desenvolvidas.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com algum detalhe da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho Identificação e caracterização adequada e com algum detalhe das diversas origens, das necessidades associadas aos diversos usos, e da necessária informação disponível, a obter e gerar; Descrição genérica e pouco detalhada do proposto para a modelação do SMAASA, dos cenários e das simulações do sistema a serem desenvolvidas.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com algum detalhe da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho Identificação e caraterização adequada e com algum detalhe das diversas origens, das necessidades associadas aos diversos usos, e da necessária informação disponível, a obter e gerar; Descrição adequada e com algum detalhe do proposto para a modelação do SMAASA, dos cenários e das simulações do sistema a serem desenvolvidas.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e bem detalhada da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho Identificação e caracterização adequada e bem detalhada das diversas origens, das necessidades associadas aos diversos usos, e da necessária informação disponível, a obter e gerar; Descrição adequada e bem detalhada do proposto para a modelação do SMAASA, dos cenários e das simulações do sistema a serem desenvolvidas.
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: Identificação e descrição insuficiente dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo ou de propostas pouco adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços. Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “Estudo Integrado” e modelação associada na componente relativa à “Ferramenta Informática de Apoio à decisão” inadequadas e incoerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços.	0	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Identificação e descrição detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços. Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “Estudo Integrado” e modelação associada na componente relativa à “Ferramenta Informática de Apoio à decisão” inadequadas e incoerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Identificação e descrição detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços. Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “Estudo Integrado” e modelação associada na componente relativa à “Ferramenta Informática de Apoio à decisão” adequadas e coerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços.	3	4	5	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Identificação e descrição detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços. Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “Estudo Integrado” e modelação associada na componente relativa à “Ferramenta Informática de Apoio à decisão” totalmente adequadas e coerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços.	4	5	6	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Identificação e descrição muito detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas muito adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços. Descrição e caracterização do modo de integração da componente do “Estudo Integrado” e modelação associada na componente relativa à “Ferramenta Informática de Apoio à decisão” totalmente adequadas e coerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços.	5	6	7	9	10

Tabela 8 – Matriz de avaliação da Memória Descritiva e Justificativa relativa ao modo de execução da “Ferramenta Informática de Apoio à decisão”

Memória Descritiva e Justificativa relativa ao modo de execução da Ferramenta Informática de Apoio à decisão e Gestão do SMAAASA	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: Descrição genérica da solução de arquitetura proposta desenvolver para a "Ferramenta Informática de Apoio à decisão". Descrição genérica da proposta de estrutura de interfaces de utilização da "Ferramenta Informática de Apoio à decisão".	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada da solução de arquitetura proposta desenvolver para a "Ferramenta Informática de Apoio à decisão". Descrição adequada da proposta de estrutura de interfaces de utilização da "Ferramenta Informática de Apoio à decisão".	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com detalhe da solução de arquitetura proposta desenvolver para a "Ferramenta Informática de Apoio à decisão". Descrição adequada e com detalhe da proposta de estrutura de interfaces de utilização da "Ferramenta Informática de Apoio à decisão".	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com detalhe da solução de arquitetura proposta desenvolver para a "Ferramenta Informática de Apoio à decisão". Descrição bastante adequada e com detalhe da proposta de estrutura de interfaces de utilização da "Ferramenta Informática de Apoio à decisão".	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e bem detalhada da solução de arquitetura proposta desenvolver para a "Ferramenta Informática de Apoio à decisão". Descrição bastante adequada e bem detalhada da proposta de estrutura de interfaces de utilização da "Ferramenta Informática de Apoio à decisão".
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: Descrição genérica da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho. Identificação e descrição insuficiente dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo ou de propostas pouco adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços.	0	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho. Identificação e descrição detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com detalhe da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho. Identificação e descrição detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços.	3	4	5	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com detalhe da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho. Identificação e descrição detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços.	4	5	6	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e bem detalhada da metodologia proposta para execução desta componente do trabalho. Identificação e descrição muito detalhada dos eventuais constrangimentos ao desenvolvimento do estudo e de propostas muito adequadas de superação para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da aquisição de serviços.	5	6	7	9	10

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 19.º)

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO INTEGRADO DE MODELAÇÃO, GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ORIGENS DE ÁGUA FACE À PROCURA NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO ALGARVE (SMAASA)**, lançado pela sociedade Águas do Algarve, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES

(a que se refere a alínea d) do n.º 9 do Artigo 19.º)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em [morada],
contribuinte n.º, representada por [cargo e nome], assume o
compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3),
declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l)** Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m)** Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)